Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000580

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/12/09000580

Número / Ano	000580/2021
Data / Horário	09/12/2021 - 11:48:15
Ementa	Institui o sistema municipal de atendimento socioeducativo (SIMASE), na modalidade de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado a adolescente que pratique ato infracional no município de Conceição de Macabu/RJ e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	1
Número da Matéria	101
Emitido por	AndreaFarias

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. º 57/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 57/2021, institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), na modalidade de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado a adolescente que pratique ato infracional no Município de Conceição de Macabu/rj e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA.** Cumpre salientar que se trata de medida necessária e grande valia para nosso Município..

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 956/2021
Ass:
07/12/21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
LIDO 09/12/21
Pág.: 04
Rubrica:

PROJETO DE LEI N. º 57/2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE
09/12/21
PRESIDENTE

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE), NA MODALIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTE QUE PRATIQUE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu com fundamento na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo– SIMASE, na modalidade de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (anexo I), com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – O SIMASE será norteado pelos princípios, objetivos, e estratégias constantes do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, anexo I desta Lei, que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Conceição de Macabu, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE MACABU
A MAIOR OBRA É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA MUN. DE CONC. DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENV. SOCIAL
SEMPDS
INCLUIR É UM DEVER DE TODOS

CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASISTÊNCIA SOCIAL

SUAS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Coordenação do Sistema Único de Assistência Social
Vigilância Socioassistencial

Valmir Tavares Lessa
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

Marcos Paulo Cordeiro Couto
Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

João Henrique Bersot Daumas
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Alberto Alves Pereira
Secretário Municipal de Obras

José Marcelo Moço Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Celson da Costa Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Manolo Navarro Paula
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Luiz Eduardo Sancho Gomes
Secretário Municipal de Fazenda

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Equipe Técnica Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano

Aryana Santana de Queiroz
Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Lucia Maria Nogueira Tavares
Orientadora Escolar
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Denise dos Santos Pereira
Agente de Endemias
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Arlete Cuinse Belmont Figueiredo
Fiscal de Obras
Representante da Secretaria Municipal de Obras

Aline Corrêa da Silva
Assessora Adjunta
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Diogo Martins Bogado
Auxiliar Esportivo
Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Márcio Mota da Paixão
Guarda Municipal
Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

Hilana Gaspar Félix
Fiscal de Posturas
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Lucas Silva Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Colaboradores

Rosângela Belmont Barbosa Martins
Coordenadora do Sistema Único de Assistência Social

Thaís Stefanon Neves
Assessora Jurídica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Soraya Ribeiro dos Santos
Pedagoga do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Sumário

1 APRESENTAÇÃO 11
1.2 INTRODUÇÃO 12
1.3 MARCO LEGAL 13
1.4 JUSTIFICATIVA 14
1.5 PRINCÍPIOS 14
1.6 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO 15
2 CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO 16
2.1 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU 16
2.2 ESTRUTURA ETÁRIA 17
2.3 IDHM 18
2.4 SAÚDE 19
2.4.1 EQUIPAMENTOS DA SAÚDE 21
2.5 EDUCAÇÃO 22
2.5.1 FLUXO ESCOLAR 22
2.5.2 DEFASAGEM, DISTORÇÃO E EVASÃO 22
2.5.3 EXPECTATIVA DE ANOS DE ESTUDO 24
2.5.4 CENSO ESCOLAR 25
2.5.5 EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO 25
2.6 REDE SOCIOASSISTENCIAL 27
2.6.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 29
2.6.2 LOCALIZAÇÃO 30
2.6.3 TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA 31
4 Eixos 40
Eixo 1: Gestão do Sinapse 40
Eixo 2: Qualificação do Atendimento 44
Eixo 3: Participação e Autonomia do Adolescente 51
Eixo 4: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública 52
5 Monitoramento e Avaliação 54
6 Referência Bibliográfica 54

C.M.C.M
Pág: 10
Rubrica.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: População total por sexo e cor no município entre os anos de 2013 e 2017 17

Tabela 2: Estrutura etária da população no município - 2000 e 2010 17

Tabela 3: Longevidade e mortalidade - 2000 e 2010 19

Tabela 4: Outros indicadores de saúde, por sexo e cor 19

Tabela 5: Equipamentos da Saúde 21

Tabela 6: Distorção idade-série nas escolas de Conceição De Macabu em 2020 23

Tabela 7: Matrículas - 2020 25

Tabela 8: Equipamentos da Educação 25

Tabela 9: Localização dos CRAS 30

Tabela 10: Bairros dos territórios dos CRAS 31

Tabela 11: Gestão do Sinapse 40

Tabela 12: Qualificação do Atendimento 44

Tabela 13: Participação e Autonomia do Adolescente 51

Tabela 14: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública 52

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Distribuição da população por sexo, segundo idade, conforme os censos 2000 e 2010 16

Gráfico 2: População por sexo e cor no município - 2017 17

Gráfico 3: IDHM – Município – 1991- 2000 - 2010 18

Gráfico 4: Taxa de Natalidade e Mortalidade durante os anos de 2018 a 202020

Gráfico 5: Nascidos vivos entre os anos de 2018 a 2020 20

Gráfico 6: Número de equipamentos da Saúde de acordo com abrangência do CRAS 22

Gráfico 7: Fluxo escolar por faixa etária 22

Gráfico 8: Distorção idade-série no ensino médio e evasão no ensino fundamental e médio 23

Gráfico 9: Expectativa de anos de estudo 24

Gráfico 10: Equipamentos de Educação de acordo com Categoria Administrativa 26

Gráfico 11: Equipamentos da Educação de acordo com localidade 26

Gráfico 12: Número de Equipamento da Educação de acordo com CRAS de abrangência 26

Gráfico 13: Famílias/indivíduos em acompanhamento no CREAS 33

Gráfico 14: Número de atendimentos do CREAS 33

Gráfico 15: Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI 33

Gráfico 16:Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar 34

Gráfico 17: Proporção de acordo com gênero 34

Gráfico 18: Gênero de acordo aos anos 35

Gráfico 19: Atos Infracionais Cometidos 35

Gráfico 20: Reincidência 36

Gráfico 21: Atividade Escolar 36

Gráfico 22: Uso De Drogas Pelos Adolescentes 37

Gráfico 23: Drogas Usadas pelos Adolescentes 37

Gráfico 24: Lesões e óbitos sofridos pelos adolescentes em cumprimento de MSE 38

Gráfico 25: Encaminhamentos realizados pelo CREAS 38

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Território de Abrangência do CRAS..... 31

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CECAD	Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único
CE	Colégio Estadual
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
ECA	O Estatuto da Criança e do Adolescente
EE	Escola Estadual
EM	Escola Municipal
ESF	Estratégia Saúde da Família
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FJP	Fundação João Pinheiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ID	Indicador de Desenvolvimento
IDEB	Índice de Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA	Liberdade Assistida
MSE	Medida Socioeducativa
NAIA	Núcleo de Atendimento à Infância e a Adolescência
NOB	Norma Operacional Básica
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PSF	Programa Saúde da Família
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEMDETER	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Geração de Emprego e Renda
SEMEL	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
SEMFAZ	Secretaria Municipal de Fazenda
SEMPDS	Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

SEMOB	Secretaria Municipal de Obras
SEMPLA	Secretaria Municipal de Planejamento
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde
SEMSP	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Conceição de Macabu dá execução ao ordenamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, de acordo com as potencialidades do município, com ênfase na funcionalidade dos serviços ofertados aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O SINASE, originalmente, instituído pela RESOLUÇÃO 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e aprovado pela Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, inovou na aplicação e execução do atendimento socioeducativo definindo a participação e responsabilização na oferta de um serviço integrado e intersetorial.

O atendimento socioeducativo pressupõe a integração intersetorial, de modo que todos os segmentos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos desenvolvam ações que garantam a proteção integral e a responsabilização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Nessa perspectiva, e em consonância com as diretrizes das políticas nacional e estadual, foi criada a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com representantes dos órgãos que compõem a rede municipal com a participação destes na construção, organização e execução do plano.

Em 07 de outubro de 2021 foi publicada a Portaria Municipal n° 830/2021 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Conceição de Macabu, composta por representantes da Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Trabalho e Renda, Secretaria de Obras, Segurança Pública e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As reuniões se deram entre 21 de outubro de 2021 e 16 de novembro de 2021, para discussões com foco na sistematização das ações pertinentes a cada instituição no processo de construção e execução dos serviços que serão desenvolvidos nos próximos dez anos.

C.M.C.M
Pág.: 16
Rubrica:

No dia 19 de novembro de 2021 foi realizada audiência pública para apresentação e discussão do Plano de Atendimento Socioeducativo à sociedade civil e demais órgãos da administração pública.

Tendo em vista o processo de atendimento socioeducacional, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo visa ofertar parâmetros para a execução do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, de acordo com as potencialidades e necessidades do município de Conceição de Macabu, contribuindo para a atuação e interlocução das equipes envolvidas, com ênfase na garantia do princípio constitucional da proteção integral à criança e ao adolescente. Tais potencialidades e necessidades serão identificadas através do mapeamento dos diversos segmentos da rede, e a partir desse diagnostico territorial serão alinhadas as ações a serem desempenhadas para melhor eficácia da proposta.

Vale ressaltar que a elaboração deste plano está pautada nas diretrizes da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de julho de 1990), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei 12.594 de 2012), da Lei orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 1993) Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e demais dispositivos legais que regem a matéria.

1.2 INTRODUÇÃO

Historicamente, o Estado concentrou o papel de atuação direta sobre os adolescentes aos quais se atribuíam o título de abandonados e delinquentes. As ações de caráter repressivo foram abrindo espaços para a institucionalização, e as instituições, que além de não disporem de estruturas físicas adequadas e salubres, tinham a finalidade exclusiva de punir.

Em um contexto de ações punitivas, surge O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA rompendo com práticas limitadas à privação de liberdade e estabelecendo a proteção integral, colocando o adolescente como prioridade absoluta, bem como instituindo que é dever da família, comunidade, sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos inerentes à pessoa humana, conforme o artigo 5º da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

Na perspectiva de garantia de direitos, a finalidade deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é direcionar o atendimento socioeducativo em meio aberto e fortalecer a interação das políticas setoriais com o Sistema de Justiça para a realização dos objetivos primordiais das medidas socioeducativas: a proteção integral e a responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei.

À medida que a Assistência Social se consagra como política pública, vem desempenhando gradativamente o papel central de executor de Medidas Socioeducativas, através dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que está inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Entretanto, o fortalecimento do atendimento socioeducativo envolve o aprimoramento técnico dos serviços ofertados pelas políticas públicas envolvidas no processo, destacando que, embora exerça o papel principal, a política de assistência, isoladamente, não é capaz de ofertar os serviços inerentes à socioeducação.

No que tange à gestão do sistema socioeducativo municipal destacam-se a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como responsáveis por coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socieducativo.

Com o propósito de direcionar a socioeducação com ênfase na cidadania e capacidade de fomentar o protagonismo social, este Plano conta com outros órgãos atuantes na defesa, proteção e promoção dos direitos dos adolescentes.

1.3 MARCO LEGAL

A Constituição Federal de 1988 passou a considerar a criança e o adolescente como sujeitos de direitos fundamentais, dispondo em seu artigo 227 o seguinte: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Pág.: 18
Rubrica:

A Lei Nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), foi editada visando dar efetividade às medidas socioeducativas e ao mesmo tempo resguardar os direitos dos adolescentes em cumprimento de tais medidas com base nos dispositivos legais já existentes, sendo eles a Constituição Federal 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Convenção da ONU sobre Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Global e Interamericano de Direitos Humanos, Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing - UNICEF e Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.

1.4 JUSTIFICATIVA

A instituição do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo justifica-se na necessidade de se realizar um diagnóstico situacional do município, elencando os números socioterritoriais, os equipamentos assistenciais, educacionais e de atendimento em saúde disponíveis e serviços oferecidos ao público alvo que são os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, e após o diagnóstico, traçar objetivos e metas a serem alcançadas para otimizar o atendimento, bem como traçar as estratégias a serem seguidas de forma intersetorial para que se alcance o resultado desejado a curto, médio e longo prazo, visando sempre, além da responsabilização do adolescente pelo cometimento do ato infracional, a integração social do mesmo e a garantia dos seus direitos sociais e individuais.

1.5 PRINCÍPIOS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve assegurar a proteção integral dos direitos dos adolescentes, preservando a sua integridade física e psicológica e considerando a observância da excepcionalidade, brevidade e respeito à situação peculiar de desenvolvimento.

O atendimento socioeducativo deve ser territorializado, garantindo o acesso aos serviços, programas e projetos necessários à superação das violações de direitos a que foram submetidos, fomentando o exercício da autonomia e responsabilidade considerando a especificidade de cada indivíduo.

C.M.C.M
Pág.: 19
Rubrica:

Os serviços ofertados devem contemplar o direito à presunção da inocência e à defesa técnica, bem como à convivência familiar e comunitária.

1.6 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

As medidas socioeducativas têm caráter sancionatório em razão de decorrerem de ordem judicial proferida em razão de uma conduta ilícita praticada pelo adolescente, e devem ser aplicadas proporcionalmente à gravidade do ato infracional cometido.

De acordo com o artigo 112 do ECA, as medidas socioeducativas podem ser:

I – Advertência;

II – Reparação do dano;

III – Prestação de Serviços à Comunidade;

IV – Liberdade Assistida;

V – Internação.

C.M.C.M
Pág.: 20
Rubrica:

2 CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

2.1 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Em 2010, Conceição de Macabu tinha uma população de 21.211 habitantes, correspondente a 2,5% do contingente da Região Norte Fluminense, com uma proporção de 98,9 homens para cada 100 mulheres. A densidade demográfica era de 61 habitantes por km², contra 87,1 habitantes por km² de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 86,5% da população. Em comparação com a década anterior, a população do município aumentou 12,9%, o 38º maior crescimento no estado.

A comparação entre as pirâmides etárias construídas pelos censos 2000 e 2010 revela mudanças no perfil demográfico municipal, com estreitamento na base e alargamento no meio do gráfico:

Gráfico 1: Distribuição da população por sexo, segundo idade, conforme os censos 2000 e 2010

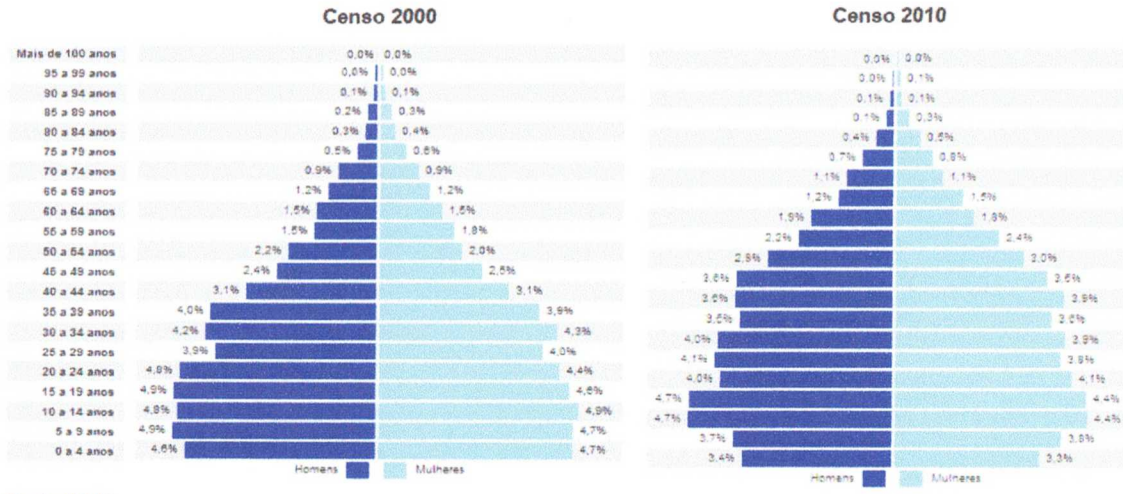

Fonte: IBGE

De acordo com as estimativas de 2017, a população do município - Conceição de Macabu - era de 22.461 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por mulheres e negros. Entre 2013 e 2017, a população do município - Conceição de Macabu - registrou um aumento de 2,82%. No mesmo período, a UF - Rio de Janeiro - registrou um aumento de 2,14%. A tabela mostra a população total do município e a sua composição por sexo e cor nesses dois anos.

C.M.C.M
Pág.: 21
Rubrica:

Gráfico 2: População por sexo e cor no município - 2017

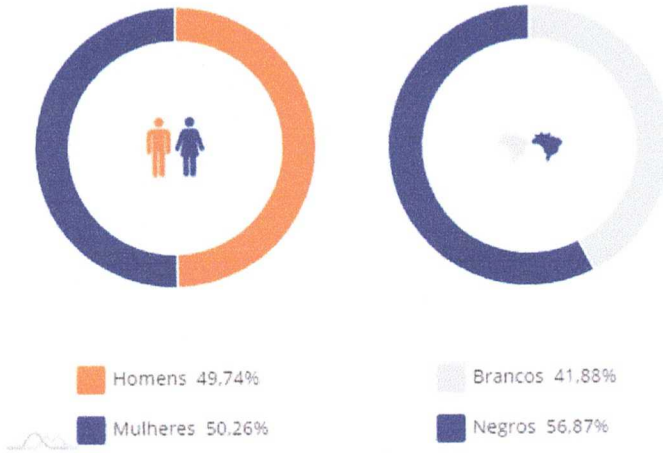

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Tabela 1: População total por sexo e cor no município entre os anos de 2013 e 2017

	2013	2017
População total	21.844	22.461
Mulher	10.980	11.290
Homem	10.864	11.171
Negro	12.422	12.773
Branco	9.148	9.407

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.2 ESTRUTURA ETÁRIA

Segundo as informações do Censo Demográfico, a razão de dependência total no município passou de 54,68%, em 2000, para 45,94% em 2010, e a proporção de idosos, de 6,73% para 8,11%.

Já na União Federativa, a razão de dependência passou de 48,34% para 43,07%, e a proporção de idosos, de 7,43% para 8,91% no mesmo período.

Tabela 2: Estrutura etária da população no município - 2000 e 2010

	2000	2010

C.M.C.M
Pág.: 22
Rubrica:

Menor de 15 anos	5.309	4.956
15 a 64 anos	11.991	14.534
65 anos ou mais	1.249	1.721
Razão de dependência	54,68	45,94
Taxa de envelhecimento	6,73	8,11

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.3 IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM é calculado pelo PNUD, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e pela Fundação João Pinheiro (de Minas Gerais) com uma série de ajustes para se adaptar à realidade brasileira. O resultado divulgado em 2013, baseado nas informações do Censo 2010, está publicado no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 (http://atlasbrasil.org.br/2013/). Para possibilitar a comparação com os resultados do IDHM de 1991 e 2000, estes foram recalculados conforme as adaptações metodológicas introduzidas na versão atual. Conceição de Macabu está situado na faixa de desenvolvimento humano alto. Como mostra o gráfico a seguir, o IDHM passou de 0,483, em 1991, para 0,712, em 2010. Isso implica um crescimento de 32,93%. A dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi educação (mais 0,315), seguida por renda e por longevidade.

Gráfico 3: IDHM – Município – 1991- 2000 - 2010

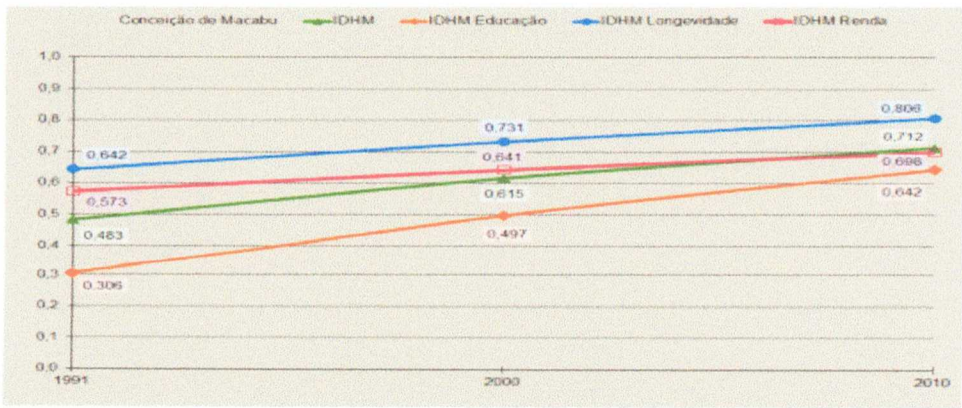

Fonte: Elaboração própria. Dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud

C.M.C.M
Pág.: 23
Rubrica:

2.4 SAÚDE

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do IDHM e faz referência ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – Saúde e Bem-estar. O valor dessa variável no município era de 68,83 anos, em 2000, e de 73,38 anos, em 2010. Na UF, Rio de Janeiro, a esperança de vida ao nascer era 69,42 anos em 2000, e de 75,10 anos, em 2010.

A taxa de mortalidade infantil, definida como o número de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascidos vivos, passou de 20,82 por mil nascidos vivos em 2000 para 16,40 por mil nascidos vivos em 2010 no município. Na UF, essa taxa passou de 21,21 para 14,15 óbitos por mil nascidos vivos no mesmo período.

A tabela a seguir mostra as esperanças de vida ao nascer e as taxas de mortalidade infantil total e desagregadas por sexo e cor para os anos de 2000 e 2010.

Tabela 3: Longevidade e mortalidade - 2000 e 2010

Indicadores	Total 2000	Total 2010
Mortalidade infantil	20,82	16,4
Esperança de vida ao nascer	68,83	73,38

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Tabela 4: Outros indicadores de saúde, por sexo e cor

Indicadores de Registros Administrativos	Total 2016	Total 2017	Negros 2017	Brancos 2017	Mulheres 2017	Homens 2017
Taxa bruta de mortalidade	7,3	7,79	4,5	3,12	3,16	4,63
Taxa de mortalidade por doenças não transmissíveis	376,43	360,63	222,61	138,02	129,11	231,51
Taxa de mortalidade infantil	12	7,35	5,43	12,82	-	13,42
Taxa de incidência de AIDS	0	8,9	4,45	0	4,45	0
Taxa de mortalidade por acidente de trânsito	22,41	4,45	4,45	-	4,45	-
Taxa de mortalidade materna	0	0	-	-	-	-

C.M.C.M
Pág.: 24
Rubrica:

% de internações por doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado	1,17	0,25	0	0,79	0,49	0
% de meninas de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos	0,8	1,1	1,63	-	-	-
% de adolescentes de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos	16,8	17,65	20,11	16,25		

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico 4: Taxa de Natalidade e Mortalidade durante os anos de 2018 a 2020

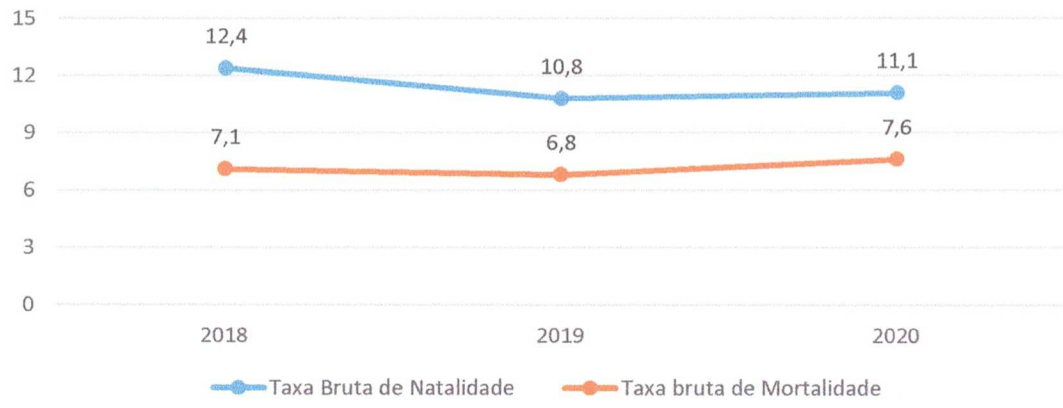

Fonte: DataSus

Gráfico 5: Nascidos vivos entre os anos de 2018 a 2020

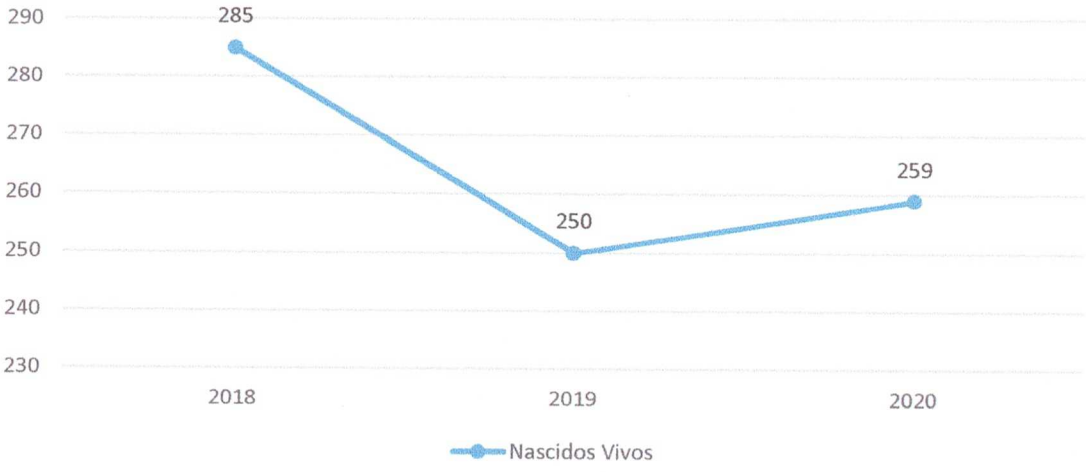

Fonte: DataSus

C.M.C.M
Pág.: 25
Rubrica:

2.4.1 EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Tabela 5: Equipamentos da Saúde

NOME FANTASIA	CRAS	TIPO
Central Municipal de Regulação	Rhodia	Central de Regulação Do Acesso
Centro de Atenção Psicossocial de Conceição de Macabu	Central	Centro de Atenção Psicossocial
Centro de Fisioterapia e Reabilitação	Central	Clínica/Centro de Especialidade
Centro de Referência de Síndromes Gripais Covid 19	Central	Centro de Saúde/Unidade Básica
Centro Integrado de Convivência Edemir Fidelis Ribeiro	Central	Posto de Saúde
Eacs Guaracy Alves Santana	Central	Centro de Saúde/Unidade Básica
Esf Capelinha	Central	Posto de Saúde
Esf Clínica Da Família Dr. Euclides Monteleone	Central	Centro de Saúde/Unidade Básica
Esf Hermenegilda Ferreira	Central	Posto de Saúde
Esf Usina	Usina	Posto de Saúde
Esf Zotte	Rhodia	Posto de Saúde
Hospital Municipal Ana Moreira	Central	Hospital Geral
Núcleo de Assistência Psicossocial de Conceição de Macabu	Central	Clínica/Centro de Especialidade
Núcleo Interno de Regulação de Conceição de Macabu	Central	Central de Regulação Do Acesso
Posto de Saúde Antônio Henrique	Usina	Posto de Saúde
Posto de Saúde Arlinda De Araújo Linhares	Central	Posto de Saúde
Posto de Saúde Central E Pacs	Central	Centro de Saúde/Unidade Básica
Posto de Saúde Domingos da Silva Neto	Central	Posto de Saúde
Posto de Saúde Erotildes Soares	Central	Posto de Saúde
Posto de Saúde Sílvio Soares Tavares	Central	Posto de Saúde
Psf Vila Nova	Central	Posto de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu	Rhodia	Central de Gestão em Saúde
Serviço de Vigilância Sanitária de Conceição de Macabu	Rhodia	Unidade de Vigilância em Saúde

Fonte: DATASUS

C.M.C.M
Pág.: 26
Rubrica:

Gráfico 6: Número de equipamentos da Saúde de acordo com abrangência do CRAS

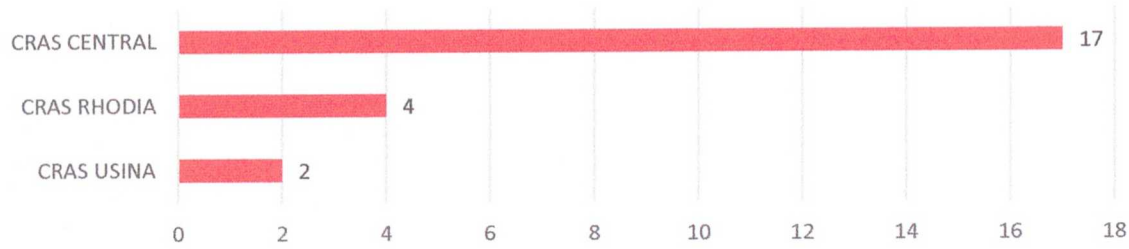

Fonte: Elaboração própria de acordo com dados do DATASUS

2.5 EDUCAÇÃO

2.5.1 FLUXO ESCOLAR

No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos, frequentando os anos finais do ensino fundamental, era de 86,72%. A proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 49,66%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo era de 43,90%.

Gráfico 7: Fluxo escolar por faixa etária

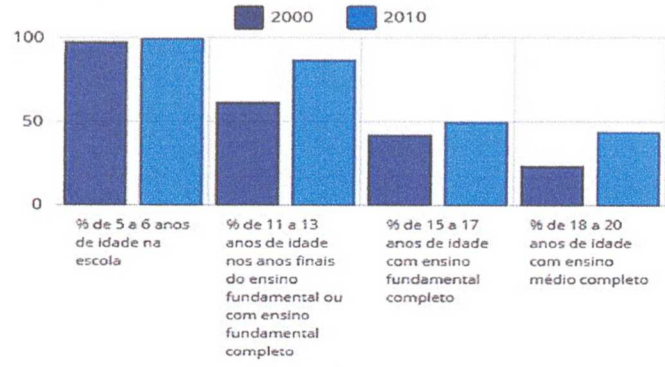

Fonte: Censo Demográfico 2000/2010

2.5.2 DEFASAGEM, DISTORÇÃO E EVASÃO

A distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. No Brasil, a criança deve ingressar no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os

C.M.C.M
Pág.: 27
Rubrica:

14 anos de idade. O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar. Todas as informações de matrículas dos alunos são capturadas, inclusive a idade deles.

Quando o aluno reprova ou abandona os estudos por dois anos ou mais, durante a trajetória de escolarização, ele acaba repetindo uma mesma série. Nesta situação, ele dá continuidade aos estudos, mas com defasagem em relação à idade considerada adequada para cada ano de estudo, de acordo com o que propõe a legislação educacional do país. Trata-se de um aluno que será contabilizado na situação de distorção idade-série.

Em 2000, 73,84% da população de 6 a 17 anos estavam cursando o ensino básico regular com menos de dois anos de defasagem idade-série. Em 2010, esse percentual era de 76,55%.

A taxa de Distorção idade-série no ensino médio no município era de 26,70%, em 2016, e passou para 28,20%, em 2017. Por sua vez, a taxa de evasão no fundamental foi de 2,80%, em 2013, para 2,50%, em 2014. A taxa de evasão no ensino médio foi de 7,10%, em 2013, e, em 2014, de 6,20%.

Gráfico 8: Distorção idade-série no ensino médio e evasão no ensino fundamental e médio

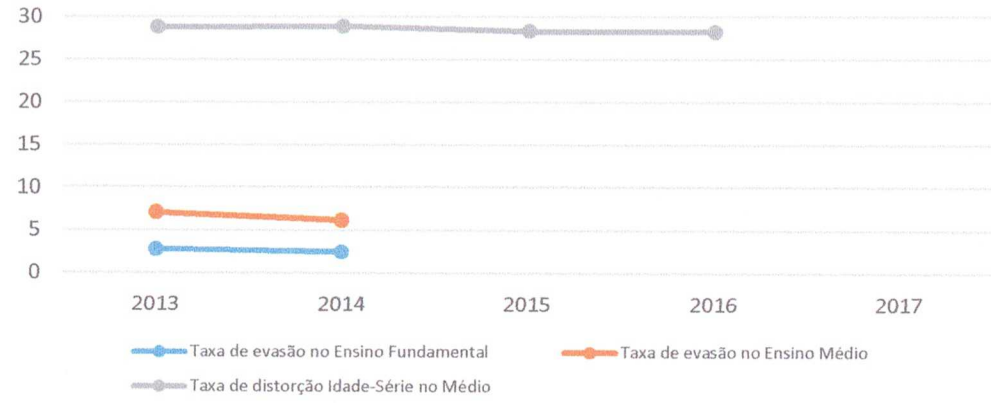

Fonte: INEP

Tabela 6: Distorção idade-série nas escolas de Conceição De Macabu em 2020

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
Curato de Santa Catarina (EM)	15%
EE M Victor Sence	23%

C.M.C.M
Pág.: 28
Rubrica:

Capelinha (EM)	31%
Pau Brasil (EM)	16%
Pau Dalho (EM)	17%
Escola Mul Piteira (Creche)	13%
Rosa Sence (EM)	19%
Rozendo Fontes Tavares (EM)	17%
São Francisco (CE)	3%
Umbelina Aquino de Oliveira (EM)	26%
Escola Municipal Vovó Haifa (Creche)	14%
Macabuense Ltda Cemac (CE)	24%
Frei Valério (EM)	28%
Escolar Macabu (Centro)	2%
Centro Cultural Infantil	8%

Fonte: INEP

2.5.3 EXPECTATIVA DE ANOS DE ESTUDO

O indicador Expectativa de anos de estudo sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, ele indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência terá completado ao atingir a idade de 18 anos. No município, esse indicador registrou 8,57 anos, em 2000, e 9,15 anos, em 2010, enquanto na UF registrou 8,96 anos e 9,17 anos, respectivamente.

Gráfico 9: Expectativa de anos de estudo

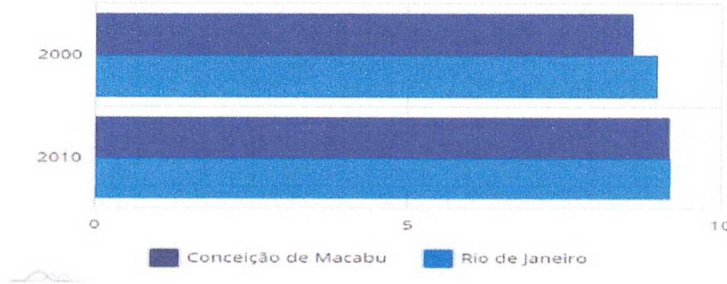

Fonte: Atlas Brasil

C.M.C.M
Pág.: 29
Rubrica:

2.5.4 CENSO ESCOLAR

O Censo Escolar é aplicado anualmente em todo o Brasil, coletando informações sobre diversos aspectos das escolas brasileiras, em especial as matrículas e infraestrutura. Todos os níveis de ensino são envolvidos: ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio e EJA.

Tabela 7: Matrículas - 2020

Matrículas em creches	529 estudantes
Matrículas em pré-escolas	563 estudantes
Matrículas anos iniciais	1.672 estudantes
Matrículas anos finais	1.211 estudantes
Matrículas ensino médio	807 estudantes
Matrículas EJA	335 estudantes
Matrículas educação especial	167 estudantes

Fonte: Censo Escolar 2020/INEP

2.5.5 EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Tabela 8: Equipamentos da Educação

Escola	Localização	Categoria	CRAS
Ciep 271 José Bonifácio Tassara	Urbana	Pública	CRAS RHODIA
CE Tobias Tostes Machado	Urbana	Pública	CRAS CENTRAL
CMEI Antonio Barcellos	Urbana	Pública	CRAS RHODIA
E M Curato De Santa Catarina	Rural	Pública	CRAS CENTRAL
C E Elsa Barbosa Daumas	Urbana	Pública	CRAS CENTRAL
E E Jose De Paula Barreto	Rural	Pública	CRAS CENTRAL
E E Maria Lobo Viana	Urbana	Pública	CRAS CENTRAL
E E M Victor Sence	Urbana	Pública	CRAS RHODIA
E M Capelinha	Rural	Pública	CRAS CENTRAL
E M Pau Brasil	Urbana	Pública	CRAS RHODIA
E M Pau Dalho	Urbana	Pública	CRAS CENTRAL
Creche Escola Municipal Almerinda De Matos Henrique	Rural	Pública	CRAS USINA
E M Rosa Sence	Rural	Pública	CRAS CENTRAL
E M Rozendo Fontes Tavares	Urbana	Pública	CRAS CENTRAL
Centro Educacional São Francisco	Urbana	Privada	CRAS CENTRAL
CE Bocaina	Urbana	Pública	CRAS CENTRAL

C.M.C.M
Pág.: 30
Rubrica:

Escola Municipalizada Umbelina Aquino De Oliveira	Rural	Pública	CRAS CENTRAL
Creche Municipal Vovó Cedinha	Urbana	Pública	CRAS RHODIA
Creche Municipal Fadinha Encantada	Rural	Pública	CRAS CENTRAL
Creche Escola Municipal Vovó Haifa	Rural	Pública	CRAS CENTRAL
Centro Educ Macabuense Ltda - Cemac	Urbana	Privada	CRAS CENTRAL
Creche Municipal Vovó Udinha	Urbana	Pública	CRAS USINA
Creche Municipal Vovó Dina	Rural	Pública	CRAS CENTRAL
E M Frei Valério	Urbana	Pública	CRAS RHODIA
Centro Escolar Macabu	Urbana	Privada	CRAS CENTRAL
Centro Cultural Infantil	Urbana	Privada	CRAS CENTRAL
Creche Municipal Vovó Cenira Procópio	Urbana	Pública	CRAS CENTRAL
Sape	Urbana	Privada	CRAS CENTRAL
Instituto Alexandria De Tecnologia	Urbana	Privada	CRAS CENTRAL
Cantinho Da Alegria	Urbana	Privada	CRAS CENTRAL

Fonte: Censo Escolar 2020/INEP

Gráfico 10: Equipamentos de Educação de acordo com Categoria Administrativa

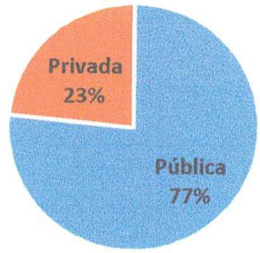

Gráfico 11: Equipamentos da Educação de acordo com localidade

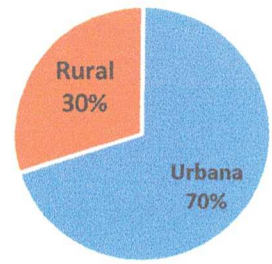

Fonte: INEP

Gráfico 12: Número de Equipamento da Educação de acordo com CRAS de abrangência

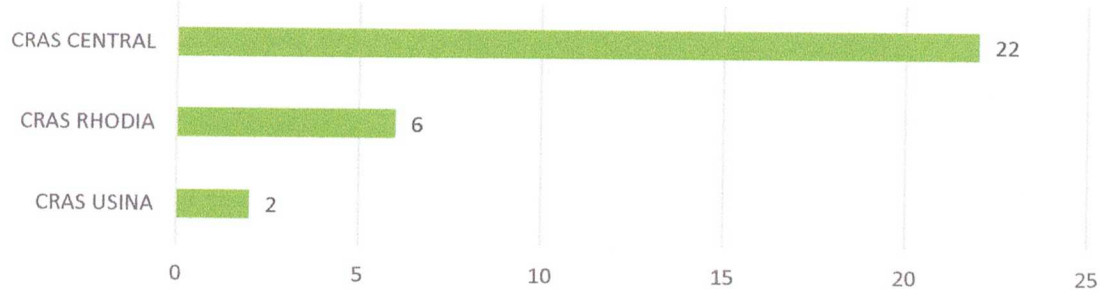

Fonte: elaboração própria de acordo com dados do DataSus

C.M.C.M
Pág.: 31
Rubrica:

2.6 REDE SOCIOASSISTENCIAL

A rede socioassistencial, segundo o artigo 9° da NOB/SUAS 2012, configura-se como o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS.

Os serviços, programas, projetos e benefícios, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, definem-se como:

Serviços: atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população.

Programas: compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais, não se caracterizando como ações continuadas;

Projetos: caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas;

Benefícios: constituem-se benefícios garantidos pela Política de Assistência Social o Benefício de Prestação Continuada (BPC), os benefícios eventuais previstos no artigo 22 da LOAS e os benefícios de transferência de renda.

A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social básica e proteção social especial: de média e alta complexidade.

A Proteção Social Básica (PSB) atua com natureza de prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

C.M.C.M
Pág.: 32
Rubrica:

A Proteção Social Especial (PSE) tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos (Orientações Técnicas CREAS), sendo organizada em dois níveis: de Média e Alta Complexidade.

A rede socioassistencial de Conceição de Macabu é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social. No total, o município conta com: 03 (três) CRAS, 01 (uma) Unidade de acolhimento municipal para crianças e adolescentes, 02 (duas) unidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, 01 (um) CREAS, 01 (um) setor do Bolsa Família/Cadastro Único e sede administrativa.

Os serviços socioassistenciais são aqueles desenvolvem ações continuadas e por tempo indeterminado junto à população usuária da rede de assistência social e objetivam a garantia de:

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Fortalecer a função protetora das famílias;
- Prevenir rupturas de vínculos;
- Promover acesso e usufruto de direitos;
- Apoiar, orientar e acompanhar famílias com um ou mais membros em situação de ameaça ou violações de direitos;
- Atendimento a situações de violação de direitos.

Os serviços estão estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009). Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização,

C.M.C.M
Pág.: 33
Rubrica:

período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

Atualmente, a pobreza é entendida como um fenômeno multidimensional, dizendo respeito a várias formas de privação ou limitação para o desenvolvimento das capacidades humanas. A ausência de serviços públicos de educação ou saúde e a falta de acesso a direitos de cidadania compõem esse quadro. Contudo, para fins de medição, a pobreza é tomada pela sua variável econômica. A vulnerabilidade relativa à renda é importante, pois tem como consequência o risco à manutenção da própria vida. Contudo, a pobreza não é um fenômeno em si e pode ser relacionada tanto às estruturas de desenvolvimento econômico, que freiam o aumento da renda em geral, quanto à má distribuição da renda.

2.6.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A Proteção Social Básica ocorre em consonância com as orientações da Norma Operacional Básica (NOB-SUAS). A execução deste nível de proteção se dá sob a coordenação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF).

O CRAS é um espaço público estatal descentralizado da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). São equipamentos que deverão estar localizados em áreas de vulnerabilidade e risco social no território. Tendo em vista cumprir o dever de aproximar a Assistência Social de toda família e indivíduo que esteja em situação de vulnerabilidade e risco e, ao mesmo tempo, considerar as particularidades de cada território, o CRAS deverá localizar-se em local de maior acessibilidade, devendo realizar a cobertura das áreas de vulnerabilidade.

O CRAS é uma unidade que oferta e referencia serviços e ações, de caráter protetivo, preventivo e proativo. Possui funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF, estando, também, sob sua

C.M.C.M
Pág.: 34
Rubrica:

responsabilidade a gestão territorial da rede sócio assistencial de proteção social básica.

O público a ser atendido nesses espaços são famílias e indivíduos que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de pobreza (ausência de renda), privação (precário ou nulo acesso aos serviços), fragilização de vínculos relacionais ou de pertencimento (discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiência etc.). O atendimento às famílias deve priorizar aquelas beneficiárias do Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, se houver.

Este equipamento está vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e por ser um espaço público estatal, o CRAS materializa a presença do Estado no território e é designado para ser o local de referência para o acesso à política de Assistência Social.

2.6.2 LOCALIZAÇÃO

Tabela 9: Localização dos CRAS

CRAS	Endereço
CRAS Central	R. Maria Adelaide, 186 - Vila Nova
CRAS Rhodia	Maria Julia Gomes de Lemos, 41 – Rhodia
CRAS Usina	Rodovia RJ-182 - Usina

Fonte: Elaboração Própria

C.M.C.M
Pág.: 35
Rubrica:

2.6.3 TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

Figura 1: Território de Abrangência do CRAS

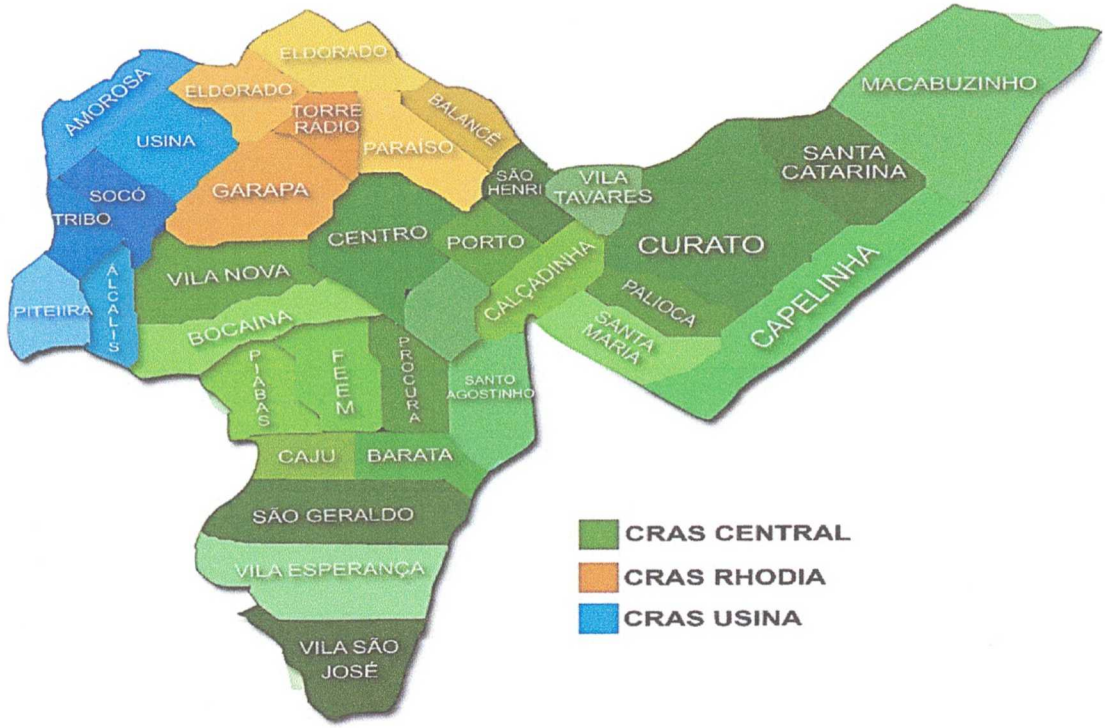

Fonte: Mapa meramente ilustrativo em relação ao tamanho e espaço geográfico dos bairros.

Tabela 10: Bairros dos territórios dos CRAS

Território do CRAS Central
Centro, Vila Nova, Bocaina, Porto, Vila Esperança, Vila São José, Procura, São Geraldo, Feem, Piabas, Palioca, Curato, São Agostinho, Capelinha, São Henry, Vila Tavares, Santa Catarina, Ponto Pinheiro, Caju, Vila Barata, Macabuzinho e Santa Maria
Território do CRAS Rhodia
Rhodia, Balancé, Paraíso, Garapa, Eldorado, Torre da Rádio e Assentamento Zé Pureza.
Território do CRAS Usina
Usina, Tribo, Álcalis, Piteira, Socó e Amorosa.

2.6.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir

Pág.: 36
Rubrica:

para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Conforme a PNAS (2004), assim constitui-se este nível de proteção:

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

2.6.5 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é ofertada pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, equipamento público estatal, que funciona como porta de entrada para o atendimento às situações de violação de direitos, visando à orientação, o apoio e o atendimento especializado e continuado, na perspectiva de proteção às famílias/indivíduos vitimados pelas diversas formas de violência.

Do ponto de vista da Proteção Social Especial de Média Complexidade, seus serviços devem ser disponibilizados à população de maneira contínua, cabendo sua organização e articulação ao CREAS.

O CREAS, através de uma equipe multiprofissional, deve oferecer atendimentos técnicos especializados que visem o fortalecimento e superação da situação apresentada, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Neste sentido, corrobora documento do MDS - Guia de Orientação nº 1 (s/d: 4-5):

> O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS constitui-se numa unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devem ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

C.M.C.M
Pág.: 37
Rubrica:

Gráfico 13: Famílias/indivíduos em acompanhamento no CREAS

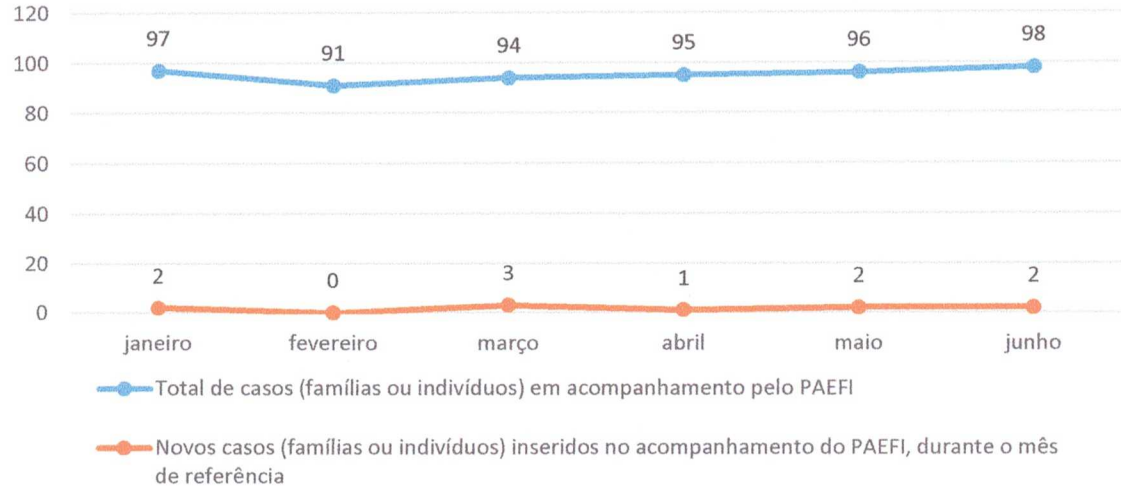

Fonte: Registro Mensal de Atendimento – RMA

Gráfico 14: Número de atendimentos do CREAS

Fonte: Registro Mensal de Atendimento – RMA

Gráfico 15: Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI

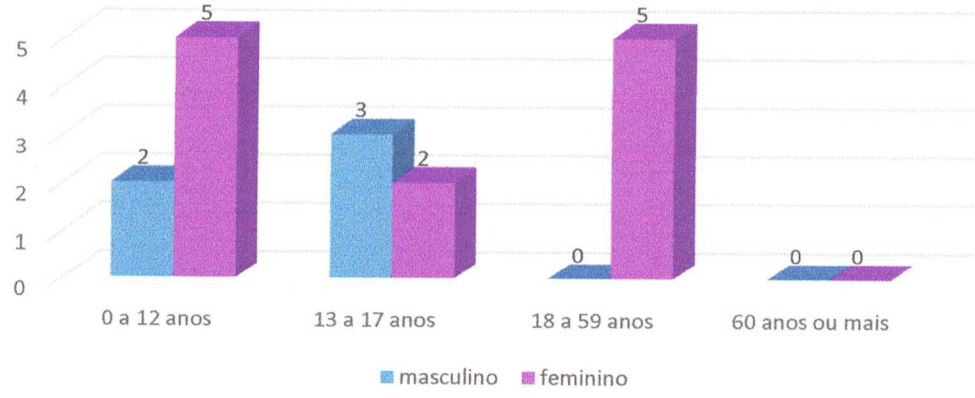

Fonte: Registro Mensal de Atendimento – RMA

C.M.C.M
Pág.: 38
Rubrica:

Gráfico 16:Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar

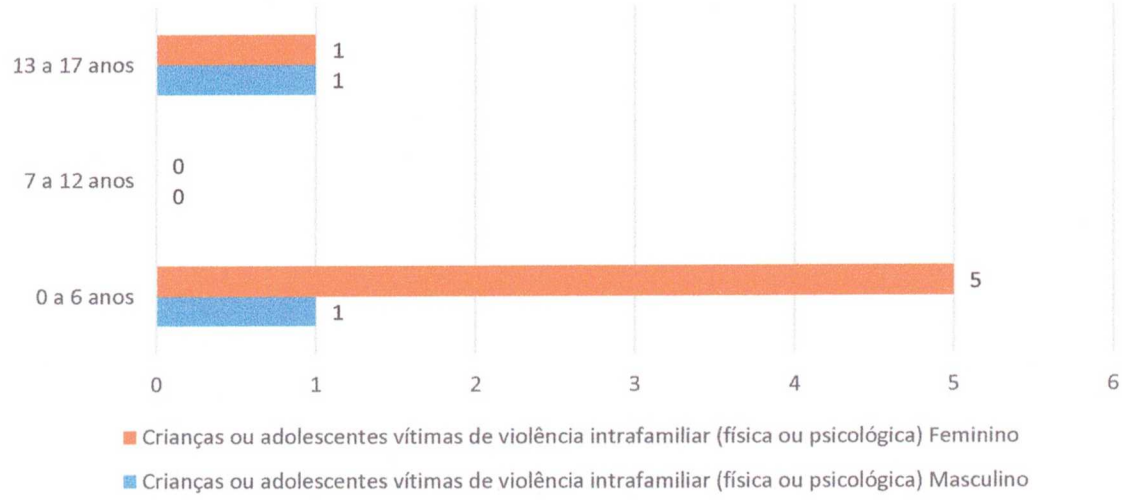

Fonte: Registro Mensal de Atendimento – RMA

3 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO

Em Conceição de Macabu/RJ, O CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) preconizado como executor das medidas socioeducativas no município surgiu em 2011, e desde então um total de 52 adolescentes cumpriram a medida socioeducativa de liberdade assistida.

Desse total, 88% dos adolescentes que cumpriram Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida são do gênero masculino, enquanto 12% são do gênero feminino.

Gráfico 17: Proporção de acordo com gênero

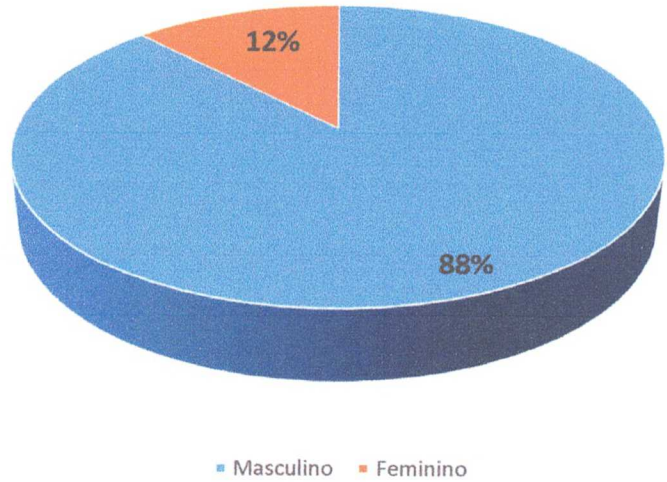

C.M.C.M
Pág.: 39
Rubrica:

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

Entre 2011 e 2014 apenas adolescentes do gênero masculino cumpriram Medida Socioeducativa em Meio aberto de Liberdade Assistida.

Gráfico 18: Gênero de acordo aos anos

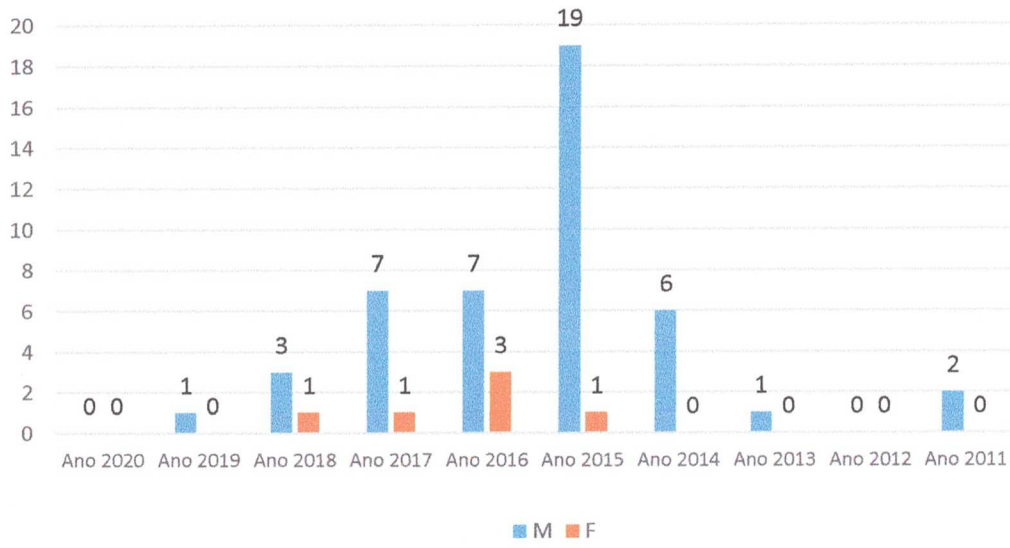

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

O ato infracional de maior incidência atribuído aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida refere-se ao tráfico de entorpecentes, seguido por porte ilegal de armas e furto.

Gráfico 19: Atos Infracionais Cometidos

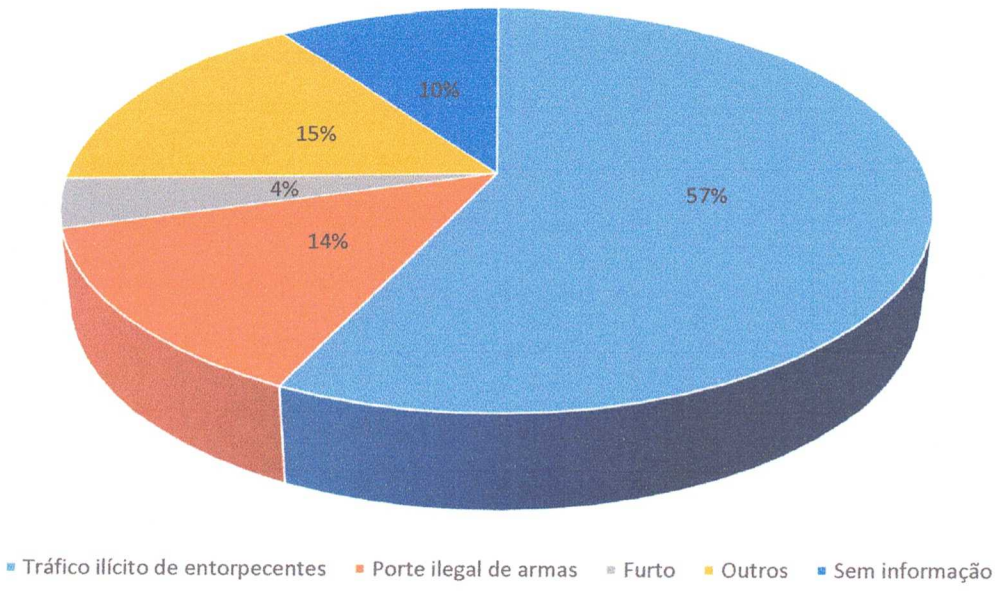

C.M.C.M
Pág.: 40
Rubrica:

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

Os casos de reincidência da prática de atos infracionais entre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida configuram 37% dos casos.

Gráfico 20: Reincidência

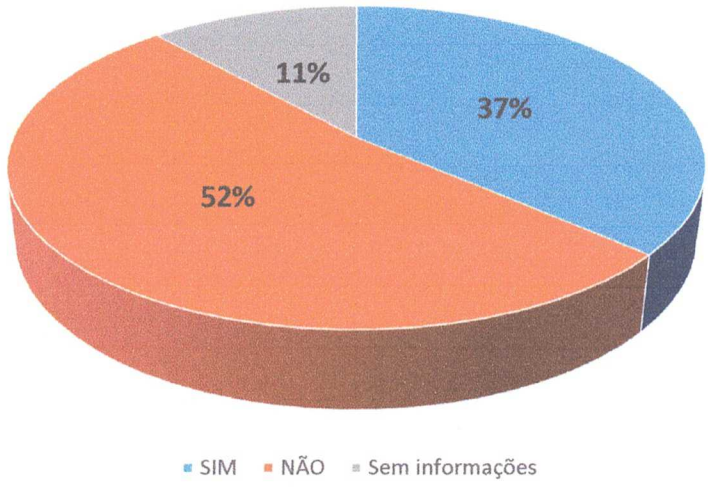

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

Dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida, 27% estudaram durante o cumprimento; 20% chegaram a frequentar, mas evadiu; e 35% não frequentaram a escola.

Gráfico 21: Atividade Escolar

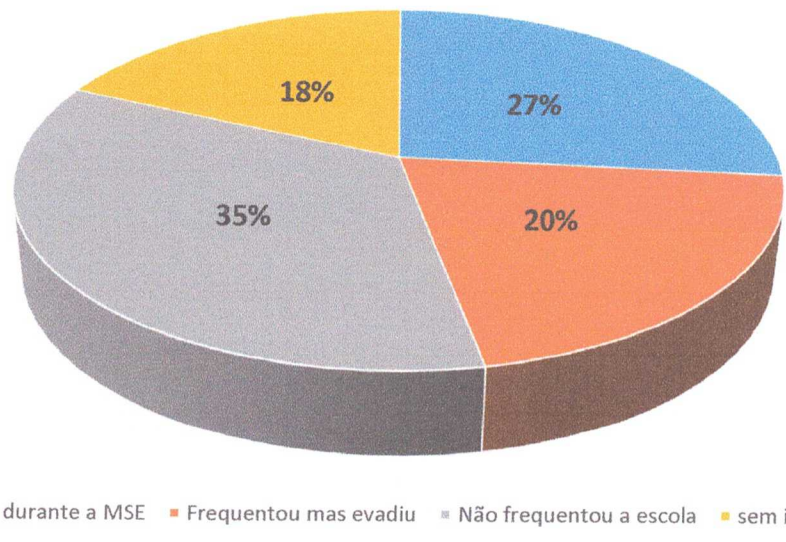

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

C.M.C.M
Pág.: 41
Rubrica:

Dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida, 45% informaram fazer uso de drogas.

Gráfico 22: Uso De Drogas Pelos Adolescentes

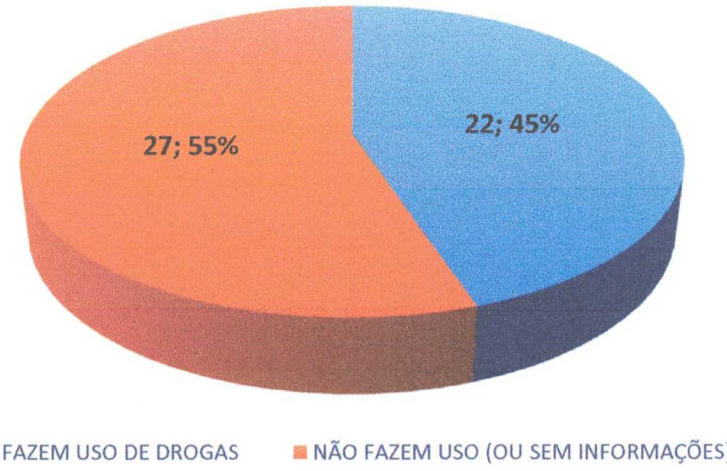

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

Dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida que informaram fazer uso de drogas, 37% faz uso de maconha e 37% faz uso de álcool, seguidos por 22% que faz uso de cigarro e uma minoria que informou fazer uso de cocaína.

Gráfico 23: Drogas Usadas pelos Adolescentes

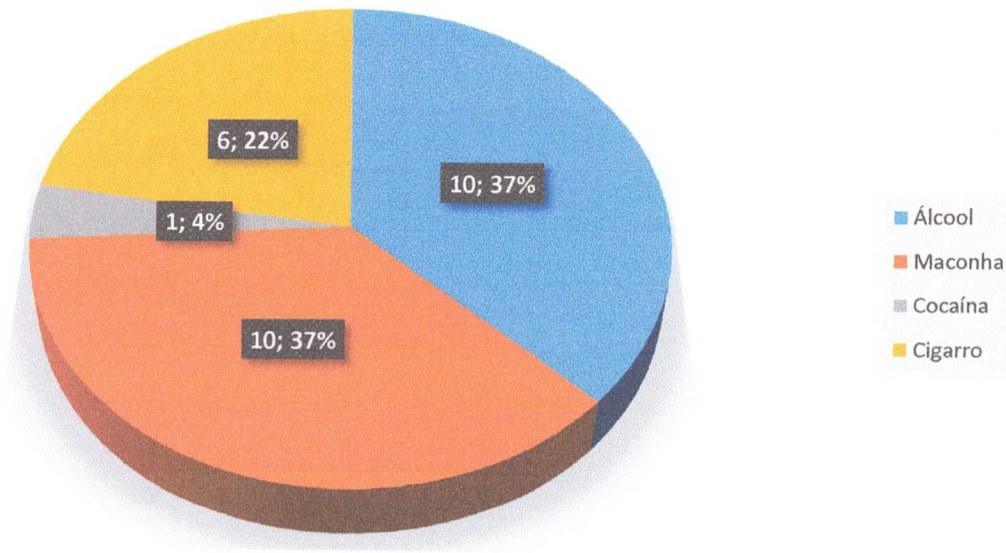

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

C.M.C.M
Pág.: 42
Rubrica:

Gráfico 24: Lesões e óbitos sofridos pelos adolescentes em cumprimento de MSE

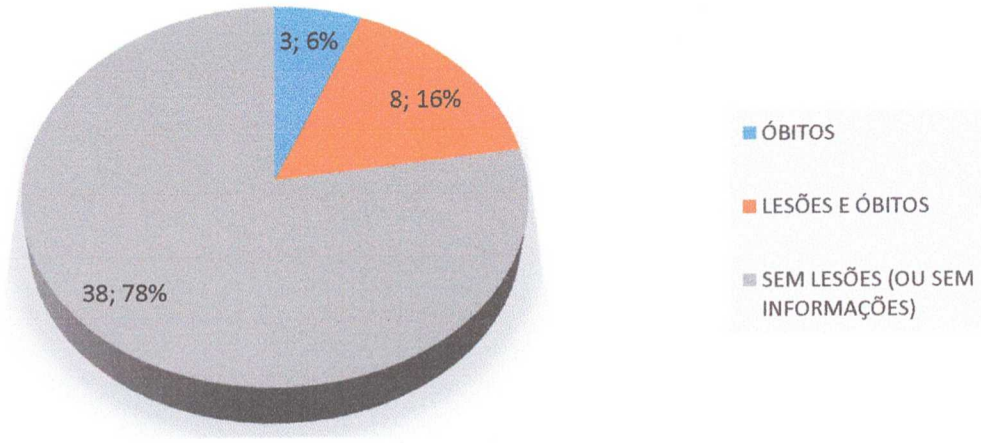

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

Gráfico 25: Encaminhamentos realizados pelo CREAS

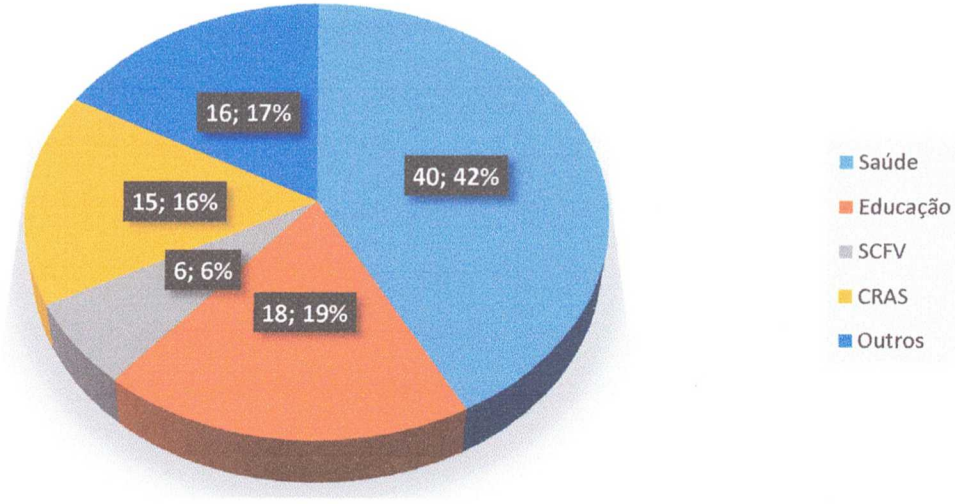

Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados do CREAS

É preciso olhar o adolescente no atendimento socioeducativo para além do ato infracional, intermediando a responsabilização com a reinserção do adolescente à sociedade, ao passo em se efetiva a proteção integral, garantindo a este adolescente o direito de acesso à educação, saúde, lazer, cultura,

C.M.C.M
Pág.: 43
Rubrica:

profissionalização, para que ele se sinta parte da sociedade e saiba que sua vida e suas ações importam e que podem mudar sua realidade por meio de suas ações.

O trabalho socioeducacional é intersetorial, não pode ser delegado apenas ao CREAS, pois este adolescente precisa ser reintegrado em todas as esferas da sociedade, tendo acesso à universalidade de serviços e oportunidades , sendo visto como sujeito de direitos, apenas dessa forma a medida socioeducativa cumprirá efetivamente seu papel.

C.M.C.M
Pág: 49
Rubrica:

4 Eixos

Eixo 1: Gestão do SINASE

Tabela 11: Gestão do Sinapse

Objetivos	Metas	Períodos			Responsáveis
		2021 -2023	2024- 2026	2027- 2031	
1.Implementar a política de atendimento socioeducativo	1.1 – Garantir a implementação e gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município, garantindo os direitos com ênfase na convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012.	x	x	x	SEMPDS COMISSÃO INTERSETORIAL
	1.2 – Garantir a mobilização e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente para implementação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	x	x	x	SEMPDS CMDCA CMAS

C.M.C.M
Pág: 45
Rubrica:

2. Articular e integrar os programas e ações governamentais e não governamentais no âmbito municipal, considerando o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	2.1 – Articular e integrar os órgãos que executam políticas públicas de atenção aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias, garantindo os direitos humanos.	x	x	x	SEMPDS CMDCA CMAS Conselho Tutelar
	2.2 – Fortalecer a rede especializada para atender as famílias dos adolescentes autores do ato infracional no município.	x	x	x	SEMPDS
3. Recursos financeiros e orçamentários para o atendimento socioeducativo	3.1- Indicar prioridades para o investimento no atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa em meio aberto	x	x	x	SEMPDS CMDCA
	3.2 – Garantir os recursos financeiros e orçamentários para o atendimento socioeducativo em meio aberto no município, através de dotações orçamentárias a serem contempladas nas Leis Orçamentárias dos anos subsequentes;	x	x	x	Poder Executivo Municipal

C.M.D.C.M
Fls: 46
Rubrica:

	3.3 – Articular com o CMDCA para cofinanciamento de ações, em especial para capacitação, implantação de sistemas de informação e avaliação para o sistema socioeducativo com recursos do FMDCA e Recurso do Judiciário – Pena de Prestação Pecuniária.	x	x	x	SEMPDS CMDCA SEMFAZ SEMPLA PODER JUDICIÁRIO
4. Garantia da equipe técnica multidisciplinar	4.1 – Garantir atendimento multidisciplinar para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no CREAS.	x	x	x	SEMPDS
5. Garantir a Estrutura Física adequada para o atendimento	5.1 – Espaço adequado para acolhida, escuta qualificada, atendimento individualizado e atendimento em grupo para os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas e suas famílias.	x	x	x	SEMPDS
6. Garantir condições de cumprimento das MSE em meio fechado executadas fora do município.	6.1 - Oferecer os meios necessários para que os adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado executadas fora do município possam efetivamente cumpri-las, evitando a regressão das medidas	x	x	x	Poder Executivo Municipal SEMPDS

C.M.C.M
Pág.:
Rubrica:

7. Avaliar e monitorar o atendimento socioeducativo	7.1 – Implementar o sistema de informações para a infância e adolescência (SIPIA-SINASE) no atendimento socioeducativo em meio aberto.	x	x	x	SEMPDS
	7.2 – Avaliar anualmente o sistema socioeducativo a partir de indicadores qualitativos e quantitativos que mensurem a qualidade do atendimento socioeducativo em consonância com o SINASE, ECA e legislação pertinente.	x	x	x	SEMPDS CMDCA
	7.3 – Efetivar o acompanhamento sistemático em todas as fases do processo socioeducativo, com a participação dos adolescentes e seus responsáveis, técnicos e órgãos/instituições.	x	x	x	SEMPDS

CMDCA
Pág: 18
Rubrica:

Eixo 2: Qualificação do Atendimento

Tabela 12: Qualificação do Atendimento

Objetivos	Metas	Períodos			Responsáveis
		2021 -2023	2024- 2026	2027- 2031	
1. Investir nos profissionais do Sistema de Atendimento Socioeducativo Municipal	1.1 – Promover formação continuada de todos os profissionais que trabalham diretamente com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, conforme parâmetros do SINASE, com vistas a ofertar um atendimento qualificado e especializado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias.	x	x	x	Poder Executivo Municipal SEMPDS
2. Assegurar aos adolescentes em cumprimento de medida	2.1 - Garantir o acesso dos adolescentes e suas famílias a todos os equipamentos da rede municipal de saúde, com vistas ao cuidado integral da saúde.	x	x	x	SEMSA

CMCM
Pág: 49
Rubrica:

socioeducativa atendimento integral de saúde imediato e especializado	2.2 – Promover a formação continuada das equipes multidisciplinares de saúde e áreas afins que atendam adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	x	x	x	SEMSA
3. Promover atenção e cuidado em saúde mental, sexual e dependência química ao adolescente em cumprimento de	3.1 – Desenvolver ações educativas de promoção à saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em atendimento socioeducativo trabalhando temas acerca da orientação sexual, gravidez, paternidade e maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis – IST/Aids e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos;	x	x	x	SEMSA SEMEC
	3.2 – Garantir o acesso a todas as políticas públicas voltadas aos cuidados em saúde mental aos usuários de substâncias psicoativas, inclusive o álcool, para os adolescentes e suas famílias.	x	x	x	SEMSA

C.M.C.M
Pág: 50
Rubrica:

medida socioeducativa	3.3 – Estabelecer uma proposta de atendimento em saúde específica e diferenciada para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas respectivas famílias, com definição de estratégias de atuação em relação a adolescentes e famílias que refratários às intervenções realizadas, de modo que eventuais faltas sejam imediatamente aferidas, com desencadeamento de ações tendentes a resgatar o faltoso.	x	x	x	SEMSA
4. Promover o atendimento escolar aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	4.1 – Garantir a matrícula do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa a qualquer momento ao longo do ano letivo.	x	x	x	SEMEC
	4.2 – Articular com a Secretaria Municipal de Educação para implantar metodologias e técnicas pedagógicas que atendam as especificidades da dinâmica socioeducativa, acompanhando a frequência escolar do adolescente e emitindo relatórios à equipe técnica responsável por acompanhar a referida medida.	x	x	x	SEMPDS SEMEC
	4.3 – Incluir os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em programas e projetos socioeducacionais a	x	x	x	SEMPDS SEMEC

C.M.C.M
Pág: 61
Rubrica:

	fim de promover a socialização e interação deste com os demais.				
5. Assegurar o ingresso de adolescentes ao mercado de trabalho por meio de capacitação e inclusão em programas de geração de emprego e renda.	5.1 – Garantir vagas gratuitas nos cursos de formação técnico-profissional e de aprendizagem para o mercado de trabalho existentes no município, para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	x	x	x	SEMDETER
	5.2 – Garantir que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou egressos, uma vez capacitados pelos programas de formação profissional, sejam encaminhados ao mercado de trabalho respeitando suas aptidões e perfis profissionais, sem qualquer discriminação.		x	x	SEMDETER
6. Assegurar aos adolescentes atividades que possibilitem o desenvolvimento	6.1 –Ofertar atividades físicas, culturais, esportivas e de lazer para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, por meio de projetos a serem desenvolvidos pelas secretarias responsáveis.	x	x	x	SEMEC SEMEL

C.M.C.M
Pág: 52
Rubrica:

integral (físico, mental, emocional)	6.2 – Inserir o adolescente nas oficinas e no Serviço de Fortalecimento de Vínculos.	x	x	x	SEMPDS
7. Estimular o restabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	7.1 – Garantir a participação das famílias na elaboração do PIA.	x	x	x	SEMPDS
	7.2 – Garantir orientação e apoio ao pais ou responsáveis para que possam participar ativa e efetivamente do processo de resgate social do adolescente, através da inclusão destes na rede socioassistencial.	x	x	x	SEMPDS
	7.3 – Garantir que os adolescentes e suas famílias tenham acesso aos programas e projetos sociais existentes no município, através do CRAS, CREAS, CadÚnico etc.	x	x	x	SEMPDS

C.M.D.M
Pág: 53
Rubrica:

	7.4 – Criação, por parte do CRAS e do CREAS de uma proposta específica e diferenciada de atendimento para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas respectivas famílias, com definição de estratégias de atuação em relação a adolescentes e famílias que refratários às intervenções realizadas, de modo que eventuais faltas sejam imediatamente aferidas, com desencadeamento de ações tendentes a resgatar o faltoso	x	x	x	SEMPDS
8. Implantar a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.	8.1- Considerar nas atividades a serem desenvolvidas pelo adolescente as suas habilidades, competências e interesses.	x	x	x	SEMPDS
	8.2 – Elaboração do PIA referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.	x	x	x	SEMPDS
	8.3 – Garantir o acompanhamento semanal do cumprimento das obrigações pactuadas pelo adolescente no PIA e preenchimento do prontuário SUAS pelo técnico de referência.	x	x	x	SEMPDS

Eixo 3: Participação e Autonomia do Adolescente

Tabela 13: Participação e Autonomia do Adolescente

Objetivos	Metas	Períodos			Responsáveis
		2021 -2023	2024- 2026	2027- 2031	
1. Implantar instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o protagonismo de adolescentes no Sistema Socioeducativo	1.1 – Assegurar a participação do adolescente na construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) privilegiando uma abordagem interdisciplinar da realidade do adolescente.	x	x	x	SEMPDS
	1.2 – Garantir que o adolescente, a qualquer tempo, peça a revisão do seu Plano Individual de Atendimento com vistas a atender necessidades emergentes.	x	x	x	SEMPDS

Pág: 50
Rubrica:

Eixo 4: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Tabela 14: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Objetivos	Metas	Períodos			Responsáveis
		2021 -2023	2024-2026	2027-2031	
1. Fortalecer a integração entre os órgãos da justiça e segurança pública.	1.1 – Articular com os operadores da justiça para a implementação de práticas da justiça restaurativa nos processos que envolvem adolescentes em conflito com a lei.	x	x	x	SEMPDS SEMSP Tribunal de Justiça Ministério Público Polícia Civil
	1.2 – Articular com os órgãos da justiça e da segurança pública a troca contínua de dados e informações sobre as infrações cometidas por adolescentes, bem como os respectivos processos e evolução do cumprimento da medida socioeducativa.	x	x	x	SEMPDS SEMSP Tribunal de Justiça Ministério Público Polícia Civil

C.M.C.M
Pág: 53
Rubrica:

	1.3 – Articular com as instituições de cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado - internação e semiliberdade – para constante troca de informações, possibilitando o acompanhamento das famílias pelo CREAS.	x	x	x	SEMPDS CREAS
	1.4 – Inserir os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade no âmbito da Segurança Pública, respeitando as suas aptidões.	x	x	x	CREAS SEMSP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 59
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 57/2021**, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), na modalidade de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado a adolescente que pratique ato infracional no Município de Conceição de Macabu/rj e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por escopo a instituição do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. Justificados na necessidade de se traçar princípios, diretrizes, objetivos e metas a serem alcançadas no atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Conceição de Macabu e para otimizar o atendimento, bem como traçar as estratégias a serem seguidas de forma intersetorial para que se alcance o resultado desejado a curto, médio e longo prazo, visando sempre, além da responsabilização do adolescente pelo cometimento do ato infracional, a integração social do mesmo e a garantia dos seus direitos sociais e individuais.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas, em breve síntese, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –

C.M.C.M
Pág.: 60
Rubrica:

ENCAMINHO À SECRETARIA

JORGE LUIZ SILVA ANDRADE
PRESIDENTE

09/12/21

C.M.C.M
Pág.: 6
Rubrica:
Fls. _____

PROCESSO N.º: 0956/2021
REFERÊNCIA: Institui o sistema Municipal de atendimento socioeducativo (SIMASE).

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei em única sessão.

Este é o breve relatório.

***

Inicialmente cumpre destacar que a matéria acerca da solicitação de informação, está expressa no Regimento Interno da Câmara, mais precisamente em seu Art. 78, que diz:

> Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único .

Podendo assim, nos termos do Regramento Interno desta Egrégia Casa ser dispensado os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e aprovação do Projeto de Lei objeto da indicação em única sessão.

Por fim, opina esta Procuradoria pela viabilidade do pretendido, nos termos exarado no presente parecer.

Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 09 de dezembro de 2021.

Júlio Gama Fernandes
Procurador Geral da Câmara
OAB-RJ 178.580

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

Ofício GP n° 349/2021

Conceição de Macabu, 13 de dezembro de 2021.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 101/2021 – Poder Executivo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 101/2021, de autoria do Poder Executivo, que "**INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO(SIMASE), NA MODALIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á COMUNIDADE DESTINADO A ADOLESCENTE QUE PRATIQUE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Informo a Vossa Excelência que a proposição foi lida e aprovada por unanimidade na Reunião Ordinária do dia 09/12/2021, conforme artigo 78 do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 16.668/4
Em 14/12/21
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 63
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 101/2021.

Autoria: Poder Executivo

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO(SIMASE),NA MODALIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á COMUNIDADE,DESTINADO A ADOLESCENTE QUE PRATIQUE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Sistema municipal de Atendimento Socioeducativo-SIMASE, na modalidade de medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º- Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo(Anexo I),com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único – O SIMANE será norteado pelos princípios, objetivando, e estratégias constantes do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, anexo I desta Lei, que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no

C.M.C.M
Pág.: 64
Rubrica:

Município de Conceição de Macabu, de acordo com a Lei nº12.594/2012,que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 13 de dezembro de 2021.

Jorge Luiz da Silva Andrade
Presidente

Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 18
Nº 135
Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 16 de Dezembro de 2021

Editor-chefe: **EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS**

LEI Nº 1.742/2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a pagar o abono excepcional para os profissionais da educação básica do ensino público municipal em efetivo exercício para o alcance mínimo dos 70,0% (setenta por cento) constitucional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar no exercício de 2021, para o alcance do limite mínimo constitucional a ser gasto com os recursos do FUNDEB, **ABONO EXCEPCIONAL** a ser pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades no Sistema de Ensino Público do Município de Conceição de Macabu, na forma do artigo 26, da Lei nº 14113 de 25 de dezembro de 2020.

§1º. Entende-se por efetivo exercício das atividades, a existência de vínculo definido em contrato próprio, com à educação municipal, celebrado de acordo com a legislação que disciplina a matéria e pela atuação, de fato, do profissional da educação básica pública do Município de Conceição de Macabu.

§2º. Os afastamentos temporários previstos na legislação, tais como férias, licença gestante ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, não caracterizam suspensão ou ausência da condição de efetivo exercício.

§3º. Excluem do pagamento do abono os servidores em cessão recíproca ou cedido a outro município.
§4º. Para o pagamento do abono serão utilizados os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB.

§5º Os profissionais da educação básica que entraram em exercício há menos de 180 dias na Secretaria Municipal de Educação, receberão o abono na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor integral.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. O abono de que trata esta lei não integra a remuneração dos servidores a qualquer título, não sendo considerado para efeito do pagamento da gratificação natalina, do adicional de férias e da vantagem pessoal do triênio, incidindo sobre o mesmo os tributos e/ou impostos previstos em lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada demais disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 15 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

LEI N. º 1.743/2021.

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SIMASE), NA MODALIDADE DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTE QUE PRATIQUE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu com fundamento na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo– SIMASE, na modalidade de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (anexo I), com vigência de 10 (dez) anos.
Parágrafo Único – O SIMASE será norteado pelos princípios, objetivos, e estratégias constantes do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, anexo I desta Lei, que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Conceição de Macabu, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –

C.M.C.M
Pág.: 65
Rubrica: